



Prefeitura Municipal De Sítio Novo - MA



DECRETO Nº 23/2026-GP.

"AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO, À TÍTULO PRECÁRIO E POR TEMPO DETERMINADO, DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. ANTONIO COELHO RODRIGUES, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no § 2º do art. 101 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2026, encaminhado pelo Sr. Edimar Brito de Sousa, por meio do qual solicita autorização para utilização do Parque de Vaquejada;

CONSIDERANDO o Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Sr. EDIMAR BRITO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG nº 211429420029 SSP/MA e do CPF nº 014.815.293-74, residente e domiciliado na Travessa Pernambuco, s/n, Bairro Vila Nova, neste Município de Sítio Novo/MA, a utilizar, de forma gratuita, precária, temporária e intransferível, a área do Parque Protásio José Marinho, bem público pertencente ao Município, para a realização exclusiva de uma cavalgada, no período de 12 a 14 de junho de 2026.

§ 1º A responsabilidade pela utilização, guarda, conservação e manutenção do espaço durante todo o período da autorização, compreendido entre 12 e 14 de junho de 2026, será integralmente do Sr. Edimar Brito de Sousa.

§ 2º A autorização de uso prevista no caput poderá ser revogada unilateralmente pelo Poder Público, a qualquer tempo, quando o interesse público assim exigir, sem direito a qualquer indenização ao autorizado.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade do Sr. Edimar Brito de Sousa, durante o período estabelecido no art. 1º deste Decreto, todo e qualquer ato praticado por si ou por terceiros na área do Parque Protásio José Marinho.

Art. 3º As benfeitorias úteis ou necessárias que vierem a ser realizadas no imóvel, mediante autorização prévia e expressa do Município, serão de responsabilidade exclusiva do autorizado.

§ 1º Antes da utilização do espaço, deverá ser realizada vistoria prévia, com a presença de representante do Município e do autorizado, ocasião em que será lavrado e assinado o competente Termo de Recebimento do Bem.



Prefeitura Municipal De Sítio Novo - MA



§ 2º A limpeza, conservação e preservação do Parque de Vaquejada permanecerão sob responsabilidade do autorizado durante todo o período de vigência desta autorização.

Art. 4º Fica assegurado ao Município o direito de supervisionar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto, sem que tal fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade do autorizado.

Parágrafo único. O Município reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta autorização, a qualquer tempo, para realização de vistorias e demais diligências que considerar necessárias.

Art. 5º O Município poderá revogar a autorização de uso objeto deste Decreto, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de desvio de finalidade, descumprimento das obrigações estabelecidas ou quando o interesse público assim o exigir, sem que assista ao autorizado direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias eventualmente realizadas.

Art. 6º A autorização de uso objeto deste Decreto será formalizada mediante Termo de Autorização de Uso, no qual constarão as condições específicas, finalidade, prazo de vigência e demais disposições pertinentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO
MARANHÃO**, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL